



29/01/2024 - 07:25:20

Lotes/itens em negociação

0 Fase 6/13 Julgamento e aceitação das propostas 0 Fase 7/13 Habilitação 16 Fase 8/13 Manifestação de recurso

Edital / Aviso	Órgão / Unidade Compradora	UF	Lote / Item	Preço referência	Melhor proposta / Lance	Varição (%)	Tempo decorrido	Situação	Ação
2012.02/2023-SRP	Acarau	CE	1	R\$ 1.138.800,00	R\$ 799.000,00	29,84%	00:31:42	Ativo	

Participante	Data/ Horário	Classificado	Marca	Valor do lance	Opções
Participante 6 Manupa CE	22/01/2024 21:40:11.206	Sim	FORD TRANSIT	R\$ 799.00 0.00	
Participante 4 REGENCE VECULOS...	23/01/2024 10:31:00.331	Sim	Renault Master L2H2	R\$ 830.00 0.00	
Participante 3 CRASA C.	23/01/2024	Sim	FORD TRANSIT FURGAO 107M³ L2H3 DIESEL	R\$ 839.99	

tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
 23/01/2024 10:27:07 Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
 23/01/2024 10:27:21 Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais
 23/01/2024 10:28:03 Sistema - Iniciada a prorrogação do tempo por 2 minutos devido ao envio de lance nos 2 minutos finais

Digite uma mensagem: Para todos os lotes

Iniciar julgamento Ver recurso e contrarrazão Anular Revogar Histórico de Lances

Linhas por página: 10 1 de 1

Ver recursos e contrarrazões para o edital

Lista de participantes com recurso

CRASA C. ROLIM AUTOMOVEIS LTDA. 26/01/2024 | 12:29:59

Justificativa [Download do arquivo](#)

Segue recurso

Lista de contrarrazões

Manupa CE 26/01/2024 | 16:06:33



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PAULO COSTA SANTOS PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ - ESTADO DO CEARÁ.



REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 2012.02/2023-SRP E PROCESSO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AMBULANCIA TIPO D - SUPORTE AVANÇADO A VIDA TIPO FURGÃO, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO.



A concessionaria autorizada FORD **CRASA C. ROLIM AUTOMÓVEIS LTDA. (Crasa Automóveis)**, CNPJ: 07.196.900/0003-67, sediada à Av. Washington Soares, 07241, Bairro José de Alencar, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato representada por seu Procurador e Representante Legal abaixo assinado e devidamente qualificado nos atos, vem à v. respeitável presença, para, **TEMPESTIVAMENTE**, interpor a presente **MANIFESTAÇÃO DE RECURSO**, ao **equivoco cometido por esta comissão no ato de HABILITATÓRIO** da empresa **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **03.093.776/0003-53** sediada à **AV DOM LUIS, 807, SL PV21, Bairro MEIRELES**, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará perante essa íncrita e distinta administração que de forma absolutamente incoerente declarou a HABILITADA no processo licitatório em pauta e pelas razões a seguida.



1) CONDIÇÕES INICIAIS:

Ilustre Sr. Pregoeiro Oficial e demais membros da comissão de licitação do governo municipal de Acaraú/ CE recebam inicialmente o nosso cordial cumprimento. Ocorre que o certame em comento teve em sua máxima a maestria na condição dos atos necessários para o cumprimento geral da licitação, porém, após terminado a etapa de lances na data de 23 de janeiro de 2023, visualizamos que a empresa licitante com CNPJ: **03.093.776/0003-53** em primeira colocação, nomeada acima, apresentou em seu hall de documentos, inclusive na proposta inicial, veículo da marca FORD e do Modelo TRANSIT. Por conta disso, o respeitável julgamento da habilitação da empresa ora ganhadora recai neste momento para sua responsabilidade e impondo necessidade de retroceder o ato. A empresa RAZOANTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa, mas que atenda integralmente às necessidades e especificações da prefeitura escritas no referido edital, para esta digníssima administração, onde a todo o momento demonstraremos nosso Direito Líquido e Certo e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

“É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação.”

2) DA TEMPESTIVIDADE E DO DIRETO AO RECURSOS:

Considerando que a aplicação da Lei nº 8.666/93 ao presente edital e certame licitatório, e, ainda, expressamente notado no edital, bem como no disposto no Art. 191 da Nova Lei de Licitações o prazo e procedimentos previstos pela Lei nº 8.666/93 devem ser aplicados, especialmente no que se refere aos prazos processuais e justos.

3) DOS ELEMENTOS E FATOS:

A RECORRENTE **CRASA C. ROLIM AUTOMÓVEIS LTDA** motivou na data de 24 de janeiro de 2024 às 10:52:31, via sistema oficial para o certame do município indicado no edital a seguinte intenção de recurso:



24/01/2024 10:52:31 Sistema

- (Recurso): CRASA C. ROLIM AUTOMOVEIS LTDA., informa que vai interpor recurso, Bom dia! 1) O licitante não apresentou atestado tal qual o cnpj sediado em Fortaleza/CE. Deve ser inabilitado. 2) O licitante não informou explicitamente o ano do veículo ofertado por ele, no processo o ano deve ser 2023/2024 ou superior. 3) O licitante não é concessionária autorizada FORD, dessa forma, ele não vai poder apresentar o primeiro emplacamento ao município, pois ele comprará o veículo de alguma concessionária e em seguida dará entrada no seu estoque, logo após irá refaturar para o Município, dessa forma, desconfigurando o veículo novo, o veículo passará a ser usado. Deve ser inabilitado também.

Contudo, cumpre-nos com clareza reiterar que é errado este ínclito órgão ter e manter o licitante com CNPJ: **03.093.776/0003-53** como "habilitado", pois mesmo tendo o menor lance, o mesmo não atende algumas exigências editalícias e éticas. Sigamos para os demais fatos e comprovações.

A RAZOANTE já demonstrou e tinha alertado acima que a razão elencada nos autos digitais desse certame é prova cabal para imediata INABILITAÇÃO do licitante com CNPJ: **03.093.776/0003-53**, conforme demonstrado.

A RAZOANTE apresenta por escrito nesse documento o seguinte os seguintes assuntos, para culminar na INABILITAÇÃO IMEDIATA:

- Tópico: 1) O licitante não apresentou atestado tal qual o CNPJ sediado em Fortaleza/CE. Deve ser inabilitado.

Caro Pregoeiro, note que a documentação apresentada em formato compactado no certame não apresentou QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30) no CNPJ: **03.093.776/0003-53** descumprindo o item 4.3 e subitem 4.3.1. Conforme 'print' a seguir extraído do referido edital:

6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30)

6.4.1- A empresa deverá apresentar **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.



Note que o também referido edital induz substancialmente que no item 6.8 que deve ser inabilitado. Conforme 'print' a seguir extraído do referido edital:

6.8- Será inabilitado o licitante que não ATENDER ÀS exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

Agora vejamos provas cabais que a empresa não apresentou QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30) no CNPJ: **03.093.776/0003-53.:**

ATESTADO A - PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU - ESTADO DA BAHIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU
ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para fins de comprovação de realização por completo dos serviço de FORNECIMENTO DE de 01 (um) Veículo Zero KM, tipo VAN PASSAGEIROS, ano fabricação 2017, modelo 2018, Cor Branca, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de IUIU/BA, conforme detalhamento constante no Anexo I - Termo de Referência, ao instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 066/2017 em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste município e CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PREGÃO 066/2017, pela MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA EPP, sediada à AV MARQUES DE SAO VICENTE, 1619, SALA 2705 - BAIRRO VARZEA DA BARRA FUNDA, SAO PAULO - SP CEP: 01.139-003, devidamente inscrita no cadastro de pessoas Jurídicas do ministério da fazenda sob o nº 03.093.776/0001-91, pessoa jurídica de direito privado. O veículo foi entregue em conformidade com as exigências contidas em edital e seu Termo de Referência na Prefeitura Municipal de IUIU, conforme os seguintes quantitativos.

Item	Qt.	MARCA / MODELO	Descrição técnica minuciosa do material/produto
			VEÍCULO ZERO KM PARA USO OFICIAL Descrição: VAN / PASSAGEIROS 2017/2018, COR

ATESTADO B - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Itapetininga, 24 de setembro de 2019.

Atestamos para os devidos fins que a Prefeitura Municipal de Itapetininga, adquiriu:

04 (Quatro) AQUISIÇÃO DE 04 VEÍCULOS TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme CONTRATO 160.2018 - PP 171.2018.

01 (Um) AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme CONTRATO 155.2018 - PP 160.2018.

02 (Dois) AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS TIPO VAN 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE SÃO ENCAMINHADOS PARA CONSULTAS, EXAMES E DEMAIS PROCEDIMENTOS EM OUTROS MUNICÍPIOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme CONTRATO 169.2018 - PP 118.2018.

01 (Um) AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - TIPO MINIBUS, COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme CONTRATO 182.2018 - PP 188.2018.

Atestamos ainda que a empresa MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTO E FERRAMENTAS LTDA., inscrita no CNPJ 03.093.776/0001-91, forneceu dentro dos prazos, conforme solicitado e não há nada até o momento que a desabone.

Sem mais para o momento aproveito para reiterar os mais elevados votos de estima e consideração.

**ATESTADO C - PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO JARDIM - ESTADO DE SÃO PAULO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM - SP

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvaro Florença, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Presidente Álvaro Florença, nº 373, Centro, no Município de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.739.091/0001-10, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS FIEBEL**, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0001-91, sediada à Av. Marquês de São Vicente, nº 1619, Sala 2705, Barra Funda, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, forneceu para esta municipalidade, os produtos abaixo descritos, tendo cumprido rigorosamente os prazos e especificações estipuladas, não havendo nada até o presente momento que a desabone.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 041/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM.



Acurácia dessa apresentação deve ser confirmada no hall de documentos compactado na extensão “.zip” pela mesma no sistema dentro da subpasta nomeada “HABILITAÇÃO”.

- Tópico: 2) *O licitante não informou explicitamente o ano do veículo ofertado por ele, no processo o ano deve ser 2023/2024 ou superior.*

O licitante deixou omisso propositalmente o ano que o mesmo entregará o carro, sabemos que o mercado pode ter em alguns dos rincões desse país, veículos com ano / modelo inferior, seja 2022/ 2022; 2022/ 2023 ou 2023/2023. E o mesmo pode sabiamente entregar **refaturando** veículos “antigos-sejam pontas de estoque” e veículos de ponta de estoque ao município de ACARAÚ. Esse fato é grave, pois nós, somos concessionária autorizada FORD e sabemos que esses carros ainda permeiam nos rincões. Dessa forma, pedimos a escusa desse licitante, pode deixar omisso propositalmente em sua proposta esse fato fundamental. P.S. Em tempo, rege o bom senso e a rotina licitatória que os veículos faturados e contratados em um determinado ano, seja 2024 devam também ter a mesma data de fabricação e não fabricação anterior. Conforme print a seguir, extraído da respectiva proposta reajustada do fornecedor com CNPJ: **03.093.776/0003-53:**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AMBULÂNCIAS TIPO D – SUPORTE AVANÇADO A VIDA TIPO FURGÃO, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.

Através do presente, declaro inteira submissão aos preceitos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 2023.12.26.01-PE, às cláusulas e condições previstas no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2012.02/2023-SRP, com data de abertura marcada para o dia 23 de JANEIRO de 2024, às 09h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico: www.bbmetlicitacoes.com.br

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do item abaixo discriminado:

Carta Proposta de Preços

ITÊM	DESCRIÇÃO DO ITÊM	QNT.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	UTI MÓVEL, MONTADO EM FURGÃO 10M3, ORIGINAL DE FÁBRICA, EM PADRÃO SAMU, COM ADESIVAÇÃO CONFORME DISPÕE O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO SAMU. VEÍCULO COM TRACÇÃO	02	UNIL	FORD TRANSIT L2	399.500,00 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais)	799.000,00 (setecentos e noventa e nove mil reais)

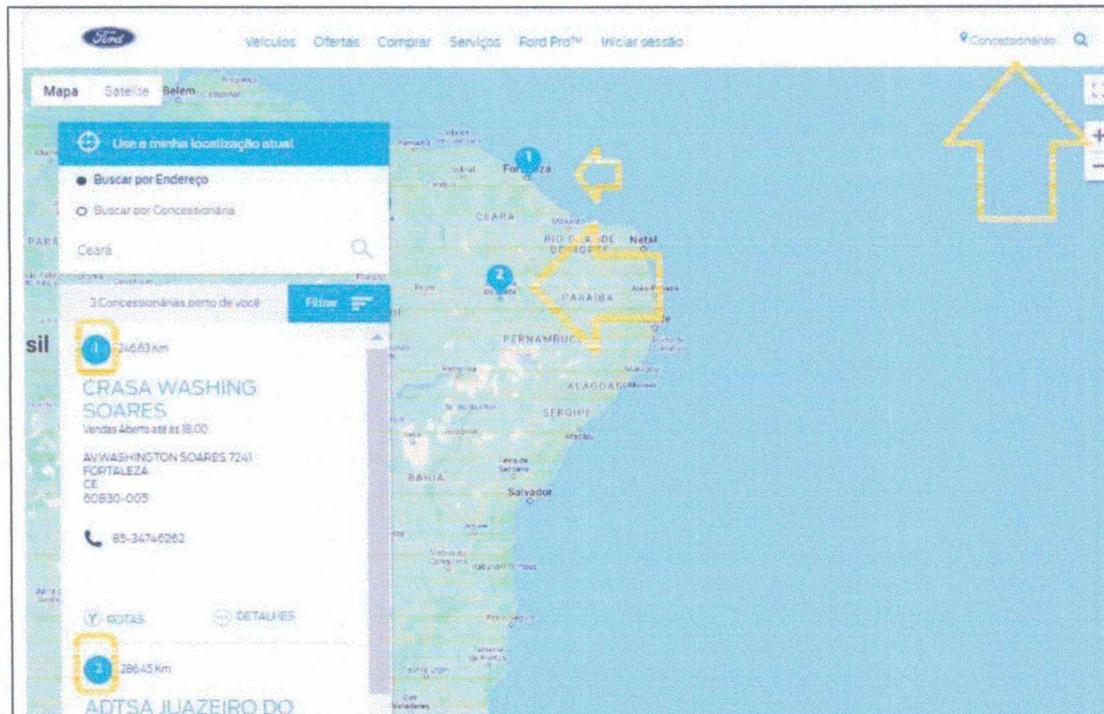
Em tempo, como alerta nesse documento, já cabe o setor de Licitações alterar a cadeia de envolvidos sobre tal assunto, para que atentem nessa ou nas demais licitações de automóveis quanto ao ano de fabricação igual ou superior ao ano de contratação, que nesse caso é o corrente ano de 2024.

- Tópico: 3) *O licitante não é concessionária autorizada FORD, dessa forma, ele não vai poder apresentar o primeiro*



emplacamento ao município, pois ele comprará o veículo de alguma concessionária e em seguida dará entrada no seu estoque, logo após irá refaturar para o Município, dessa forma, desconfigurando o veículo novo, o veículo passará a ser usado. Deve ser inabilitado também.

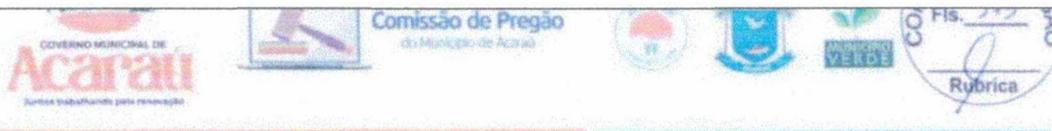
Esse tópico é de fundamental importância para que o fornecedor comentado seja corretamente inabilitado. É notório que o fornecedor não atende o quesito de ser concessionária autorizada da marca FORD, dessa forma descaracteriza-se o futuro refaturamento como veículo novo, 0 km, de primeiro uso, vejamos. O fornecedor com CNPJ: **03.093.776/0003-53** não tem nenhum poder e expertise para comercializar o modelo TRANSIT, o fornecedor não apresentou nenhuma carta da montadora fabricante com esse poder. Também podemos comprovar com um simples acesso à home page da FORD em que lá constam todas as concessionárias autorizadas, que podem representá-la. Print abaixo:



<https://www.ford.com.br/> *

É auspicioso ter atenção ao seguinte comentário e respondido em pedido de esclarecimento (print a seguir:) O conteúdo da resposta é oponente à habilitação do fornecedor com CNPJ: **03.093.776/0003-53** não pode ele, cumprir o exigido em hipótese nenhuma. Pois, por conta da legislação vigente e deliberação do CONTRAN, apenas a montadora/ fabricante e/ou sua rede de concessionárias autorizadas conseguem fazer o primeiro emplacamento de qualquer veículo, seja ele caminhão, ônibus, vans, furgões, motos, entre outros. Dessa forma, o fornecedor com CNPJ: **03.093.776/0003-53** não atende e descumpre o exigido pois ele será o

primeiro proprietário e deverá fazer uma transferência dos veículos, descaracterizando-os como de primeiro dono - o município nesse caso será o 2º dono de um veículo transferido.



Sobre o lote/Item 01 - Ambulância tipo D - UTI Móvel:

Questionamento I: TRACÇÃO DO VEÍCULO - Será considerado a tração exclusiva traseira? O edital é omissivo nessa informação e precisamos verificar com o corpo técnico do município se será aceito veículos exclusivamente com tração traseira?

Resposta: Sim! Só serão aceitos veículos exclusivamente com tração traseira.

Questionamento II: EMLACAMENTO - será considerado a entrega do(s) objeto(s) com emplacamento total incluso - vedado transferência ou qualquer outra desconfiguração de veículo 0km de primeiro uso? O edital é omissivo nessa informação e precisamos verificar com o corpo técnico do município se será aceito veículos com emplacamento total e vedado transferência?

Resposta: Para melhor atendimento dos interesses públicos desse município, faz-se necessário que, no ato da entrega dos veículos, estes já estejam devidamente emplacados e aptos ao uso. Concomitantemente a isso, exige-se que os veículos a serem fornecidos sejam novos, correspondendo isso a dizer que deverão ser 0KM, ainda que, para fins de atendimento das condições burocráticas de emplacamento, a empresa contratada seja teoricamente a primeira proprietária do veículo depois que este for adquirido da fábrica e que, somente depois do emplacamento, esta transfira ao município a sua titularidade da propriedade dos veículos a serem fornecidos. Não sendo essa segunda transferência considerada como óbice para o entendimento de que as ambulâncias a serem fornecidas sejam novas - 0KM e de que seu primeiro uso será pelo município contratante.

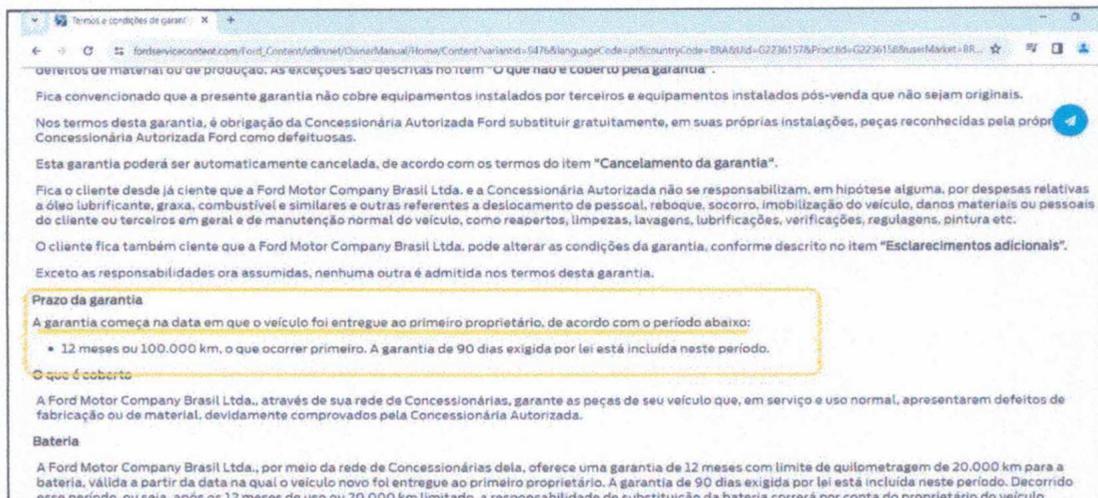
Essa venda ilegal fere até os princípios da garantia do veículo, que nesse caso é de 12 meses corridos, pois o fornecedor não é concessionária autorizada e ele não tem autorização nem acesso aos padrões e parâmetros da engenharia oficial montadora para poder intervir, modificar e alterar a estrutura do veículo no momento que for transformá-la em ambulância, podendo ocasionar pane elétrica, p. ex. E isso deve acarretar *PERCA INTEGRAL* da garantia oficial do veículo conforme devidamente expresso no item 06 - DA GARANTIA e subitem 6.1 do edital e seus anexos.

6. DA GARANTIA

6.1. A garantia deverá ser fornecida pelo fabricante do material/equipamento, contada a partir do Recebimento Definitivo e Aceite do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

Da mesma vertente, o prejuízo pode ser ainda maior ao município de ACARAÚ, vejamos: a partir da data que o fornecedor comprar o carro de alguma concessionária autorizada no Brasil, isso acarretará que, naquela data, seja ela identificada como data 01 do ano 2024, que será a data de faturamento da nota fiscal de alguma outra concessionária Ford no Brasil. A garantia oficial e real do carro que a fabricante FORD disponibiliza, conforme legislação do Código de Consumo e Defesa do Consumidor do Brasil começa a contar.

Dessa forma, digamos hipoteticamente que o fornecedor com CNPJ: **03.093.776/0003-53** demore 01 dia para refaturar o veículo ao município de ACARAÚ, ou seja, ele refature o carro na data 02 do ano 2024, o mesmo (o município de ACARAÚ) receberá o carro com menos 01 dia de garantia da FORD, dessa mesma forma, se o fornecedor demorar 30 ou 60 dias para refaturar o veículo ao município, o mesmo terá prejuízo de igual prazo, pois o veículo não terá mais o tempo de garantia legal, isso porque a garantia será iniciada obrigatoriamente para o PRIMEIRO PROPRIETÁRIO, que seja nesse caso, o fornecedor com CNPJ: **03.093.776/0003-53** e não o município de ACARAÚ. Isso é sério e gravíssimo, principalmente para uma aquisição contratual de quase R\$ 1.000.000,00 do Erário Público. Friso, que o município será lesado integralmente por esses motivos (veja também trecho onde especifica o CANCELAMENTO DA GARANTIA, print abaixo), e nos coube frear tal situação com esse recurso. Veja print explícito da documentação do veículo via acesso ao manual do proprietário FORD com acesso direto via home page, link abaixo:



Termos e condições de garanti

defeitos de material ou de produção. As exceções são descritas no item "O que não é coberto pela garantia".

Fica convencionado que a presente garantia não cobre equipamentos instalados por terceiros e equipamentos instalados pós-venda que não sejam originais.

Nos termos desta garantia, é obrigação da Concessionária Autorizada Ford substituir gratuitamente, em suas próprias instalações, peças reconhecidas pela própria Concessionária Autorizada Ford como defeituosas.

Esta garantia poderá ser automaticamente cancelada, de acordo com os termos do item "Cancelamento da garantia".

Fica o cliente desde já ciente que a Ford Motor Company Brasil Ltda. e a Concessionária Autorizada não se responsabilizam, em hipótese alguma, por despesas relativas a óleo lubrificante, graxa, combustível e similares e outras referentes a deslocamento de pessoal, reboque, socorro, imobilização do veículo, danos materiais ou pessoais do cliente ou terceiros em geral e de manutenção normal do veículo, como reapertos, limpezas, lavagens, lubrificações, verificações, regulagens, pintura etc.

O cliente fica também ciente que a Ford Motor Company Brasil Ltda. pode alterar as condições da garantia, conforme descrito no item "Eslarecimentos adicionais".

Exceto as responsabilidades ora assumidas, nenhuma outra é admitida nos termos desta garantia.

Prazo da garantia

A garantia começa na data em que o veículo foi entregue ao primeiro proprietário, de acordo com o período abaixo:

- 12 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro. A garantia de 90 dias exigida por lei está incluída neste período.

O que é coberto

A Ford Motor Company Brasil Ltda., através de sua rede de Concessionárias, garante as peças de seu veículo que, em serviço e uso normal, apresentarem defeitos de fabricação ou de material, devidamente comprovados pela Concessionária Autorizada.

Bateria

A Ford Motor Company Brasil Ltda., por meio da rede de Concessionárias dela, oferece uma garantia de 12 meses com limite de quilometragem de 20.000 km para a bateria, válida a partir da data na qual o veículo novo foi entregue ao primeiro proprietário. A garantia de 90 dias exigida por lei está incluída neste período. Decorrido esse período, ou seja, após os 12 meses de uso ou 20.000 km limitado, a responsabilidade de substituição da bateria correrá por conta do proprietário do veículo.

* <https://www.ford.com.br/support/vehicle/transit-tg/2023/owner-manuals/>

fordservicecontent.com/Ford_Content/vdirsnet/OwnerManual/Home/Content?variantid=9476&languageCode=pt&countryCode=BRA&Uid=G2236157&ProcUId=G2236158&userMarket=BR

- Luzes e fusíveis;
- Correias;
- Pneus.

Vidros

Havendo vestígio de quebra em função de influência mecânica externa, a garantia será automaticamente extinguida.

Cancelamento da garantia

A Garantia do veículo está automaticamente cancelada:

- Se o veículo for submetido a abusos, sobrecargas ou acidentes;
- Se a programação regular de serviço, manutenção e lubrificação for negligenciada ou realizada fora das oficinas das Concessionárias Ford;
- Se o veículo for empregado em competições de qualquer espécie ou natureza;
- Se for reparado fora das oficinas da Concessionária Autorizada Ford;
- Se os seus componentes originais, acessórios e equipamentos forem substituídos por outros não fornecidos pela Ford Motor Company Brasil Ltda;
- Se forem utilizados combustíveis, óleos ou fluidos que não os recomendados neste manual;
- Se a estrutura técnica ou mecânica do veículo for modificada com a substituição e adição de componentes, peças, acessórios ou equipamentos originais por outros não instalados originalmente de fábrica no veículo, ou de especificações diferentes, mesmo que essa modificação tenha sido realizada por uma Concessionária Autorizada Ford, tais como alarme, rádio toca-fitas e CD players, onde se subentende que a modificação foi realizada a pedido do cliente, por sua conta e risco;
- Se o veículo for submetido a qualquer modificação que a juízo exclusivo da Ford Motor Company Brasil Ltda., afetem seu funcionamento, estabilidade, segurança e confiabilidade.
- Esta garantia não cobre danos devido a sujeiras aparentemente inofensivas como detritos de origem animal ou vegetal, insetos, marcas de piche e resíduos de poluição industrial, dentre outros.

A cobertura de seu veículo contra corrosão será automaticamente cancelada se não forem respeitadas as seguintes condições de uso normal:

- Se o programa de revisões periódicas na qual está incluída a verificação da carroceria não for cumprido;
- Se os componentes da carroceria do veículo forem reparados fora das oficinas da Concessionária Autorizada Ford;
- Se os componentes originais da carroceria, acessórios e equipamentos forem substituídos por outros não fornecidos pela Ford Motor Company Brasil Ltda;
- Se o veículo for usado em competições de qualquer espécie ou natureza;
- Se o veículo trafegar frequentemente em locais alagados, maresia, areia e água do mar;
- Se a pintura sofrer danos decorrentes de produtos ou agentes químicos externos;
- Se for executado serviço de blindagem na carroceria;
- Se forem instalados equipamentos ou acessórios não originais na carroceria.

*https://www.fordservicecontent.com/Ford_Content/vdirsnet/OwnerManual/Home/Content?variantid=9476&languageCode=pt&countryCode=BRA&Uid=G2236157&ProcUId=G2236158&userMarket=BR&div=f&vFilteringEnabled=False&buildtype=web

Tópico 4: Outros - Ficha Tribunal de Contas da União.

Cabemos, como licitante interessado em fornecer o melhor produto e mais adequado à situação desse certame, verificar qual status dos nossos concorrentes junto ao Tribunal de Contas da União. E, alerto o Município que o fornecedor com CNPJ: **03.093.776/0003-53** que tem como CNPJ Matriz, ou seja, **03.093.776/0001-91**, encontra-se com entrada no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS - CNEP (Órgão gestor: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA (ES). Dessa forma, cabe o Município de ACARAÚ não endossar tal situação.

**Crasa****TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/01/2024 14:16:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ: 03.093.776/0001-91

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Multas (Sem informação) - Prefeitura Municipal Vitória (ES)

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Em tempo, em consultas anteriores, também constava no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (**Órgão gestor: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**) oriunda de ação da Prefeitura Municipal de Indaiatuba (SP). Conforme print a seguir:

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ: 03.093.776/0001-91

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: **Constam Registros** 
Impedimento - Lei do Pregão (15/12/2023) - Prefeitura Municipal de Indaiauba (SP)

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

As citações no Portal da Transparência acima, levanta suspeita em relação à lisura, credibilidade do fornecedor em questão, fato que deve ser considerado negativo e pode gerar futura desavença às tratativas comerciais posteriores ao contrato/ata assinada. Fato que também corrobora com inabilitação do mesmo.

4) CONDIÇÕES FINAIS:

Ocorre que as provas cabais e robustas foram apresentadas nesta petição de recurso, dessa forma, nada há mais a se tratar desse assunto, havendo e devendo o município de ACARAÚ por inabilitá-lo.

A título de ponto final desse pedido de inabilitação licitatória via recurso, esta empresa estar a frisar com os fatos apresentados de modo administrativo, sem que haja, ainda, necessidade de subir esse recurso e suas alegações ao poder judiciário local.

5) DO PEDIDO E SOLICITAÇÃO:

E é, na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração e respectiva assessoria jurídica municipal, assim como, no bom senso da Autoridade Maior do Executivo Municipal que lhe é competente, que



estamos INTERPONDO este RECURSO, as quais certamente serão deferidas, dados, documentos, fatos e argumentos apresentados.

Nestes Termos,
Pedimos Bom Senso,
Legalidade e Deferimento.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO HUGO DE ALBUQUERQUE NETO
Data: 26/01/2024 12:20:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Hugo de Albuquerque Neto
CPF: 941.849.763-87
Procurador
Crasa C. Rolim Automóveis Ltda.